



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Sexta-feira • 18 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2100

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- Resultado de Julgamento e Adjudicação do Pregão Presencial Nº 017/2021 Registro de Preço.
- Homologação do Pregão Presencial Nº 017/2021 Registro de Preço.
- Ata de Registro de Preços 041/2021.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 REGISTRO DE PREÇO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paripiranga/BA torna público o resultado do Pregão Presencial 017/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATA, PARA ATENDER O HOSPITAL E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, conforme termo de Referência do edital do certame.** Considerando que a licitante atendeu os termos do Edital apresentando todos os documentos solicitados para sua habilitação e ainda, estando os valores dentro dos limites estabelecidos pela Secretária demandante e, a firma à ser contratada encontra-se devidamente qualificada para o fornecimento não havendo impetração de recurso, a pregoeira resolve adjudicar o objeto da licitado à firma abaixo informada e, recomendar a homologação do certame em favor da mesma:

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA NETO – CNPJ: 01.979.056/0001-00**, com sede na Rua Santa Luiza, nº 10, Raimundo M Bitencourt, Cícero Dantas, BA- Cep: 48.410.000  
Representante: **JOAO JOSE DE OLIVEIRA NETO – CPF:536.041.805-20.**

**PRODUTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 CAPACIDADE 50 LT	M³	4800	R\$ 23,00	R\$ 110.400,00
2	OXIGÊNIO PPU DE 1M3 CAPACIDADE DE 7 L	M³	360	R\$ 84,00	R\$ 30.240,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 CAPACIDADE 20 LT	M³	72	R\$ 57,00	R\$ 4.104,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>144.744,00</b>

Paripiranga, 08 de junho de 2021.

**PATRÍCIA CERQUEIRA GUIMARÃES**  
Pregoeira Oficial do Município de Paripiranga - Portaria nº 692/2021

## Homologações



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 REGISTRO DE PREÇO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme consta no Processo a manifestação da Pregoeira desta Prefeitura, **HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021 -SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATA, PARA ATENDER O HOSPITAL E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA.** As Empresas:

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA NETO – CNPJ: 01.979.056/0001-00**, com sede na rua Santa Luiza, nº 10, Raimundo M Bitencourt, Cícero Dantas, BA- Cep: 48.410.000  
Representante: **JOAO JOSE DE OLIVEIRA NETO – CPF:536.041.805-20.**

**PRODUTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 CAPACIDADE 50 LT	M³	4800	R\$ 23,00	R\$ 110.400,00
2	OXIGÊNIO PPU DE 1M3 CAPACIDADE DE 7 L	M³	360	R\$ 84,00	R\$ 30.240,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 CAPACIDADE 20 LT	M³	72	R\$ 57,00	R\$ 4.104,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>144.744,00</b>

Estando tudo em conformidade com a Ata da Sessão e Resultado de Julgamento.  
Paripiranga/BA, 08 de junho de 2021.

**Justino das Virgens Neto**  
Prefeito Municipal.

**Atas**



Página 1 de 39

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021  
– OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE  
CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM  
FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME  
DE COMODATA, PARA ATENDER O HOSPITAL E  
AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE  
PARIPIRANGA/BA.**

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, denominado Órgão Gerenciador e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por sua Gestora a Srª **Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário**, CPF 036.828.525-14, RG 33694192 SSP/SE, brasileira, residente na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, 500, Centro, Paripiranga-BA e a pessoa jurídica **JOÃO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, inscrita no CNPJ sob nº **01.979.056/0001-00**, com sede Rua Santa Luiza, nº 10, neste ato, representada pelo Sr. **JOÃO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 712119– SSP/SE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 536.041.805-20, residente e domiciliado(a) na **JOÃO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATA, PARA ATENDER O HOSPITAL E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 017/2021**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 CAPACIDADE 50 LT	M³	4800	R\$ 23,00	R\$ 110.400,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: [licitacoes.paripiranga@gmail.com](mailto:licitacoes.paripiranga@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	OXIGÊNIO PPU DE 1M3 CAPACIDADE DE 7 L	M <sup>3</sup>	360	R\$ 84,00	R\$ 30.240,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 CAPACIDADE 20 LT	M <sup>3</sup>	72	R\$ 57,00	R\$ 4.104,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>144.744,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 144.744,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais).**

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 017/2021** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os produtos deverão ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) fornecer os produtos nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: [licitacoes.paripiranga@gmail.com](mailto:licitacoes.paripiranga@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

indicado;

k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**4. DO FORNECIMENTO:**

4.1. Os produtos do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**

5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;

5.2. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de Paripiranga a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal (a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), Estadual e Municipal, ao FGTS e CNDT.

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

**CNPJ: 14.215.826/0001-82**

**Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com**





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato o fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços e fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

7.3. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013).

**8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: [licitacoes.paripiranga@gmail.com](mailto:licitacoes.paripiranga@gmail.com)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. DA PUBLICAÇÃO:**

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: [licitacoes.paripiranga@gmail.com](mailto:licitacoes.paripiranga@gmail.com)





Página 6 de 39

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**13. DO FORO:**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga/BA, 08 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
**JUSTINO DAS VIRGENS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**Secretária - Daniella Krissila Santa Rosa Rosário**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Órgão Participantes

\_\_\_\_\_  
**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA NETO**  
João Jose de Oliveira Neto  
Representante legal  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322  
CNPJ: 14.215.826/0001-82  
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com